



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 71/2026

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.861, DE 16 DE MAIO DE 2014, COM REDAÇÃO QUE LHE CONFERIU A LEI 4.896/2021, NORMA QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O *caput* e os incisos do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.861, de 16 de maio de 2014, com redação que lhe conferiu a Lei Municipal nº 4.896/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O COMTUR será composto por 13 (treze) representantes dos seguintes órgãos, entidades públicas e da sociedade civil, sempre indicados por seus dirigentes máximos locais:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo local, sendo no mínimo um lotado na Secretaria Municipal pertinente ao Turismo;

II - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Dois Irmãos;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

IV - 01 (um) representante da área de Gastronomia;

V - 01 (um) representante da área de Hotelaria;

VI - 01 (um) representante da área de agências de Turismo;

VII - 01 (um) representante das empresas de Transporte Turístico;

VIII - 01 (um) representante da Associação da Rota Colonial Baumschneis;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



IX - 01 (um) representante da Associação Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos;

X - 01 (um) representante da Associação dos Artesãos de Dois Irmãos;

XI - 01 (um) representante dos Guias de Turismo cadastrados no Cadastur vinculados ao Município de Dois Irmãos. (NR)

Parágrafo único. (...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 71/2026 que “**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.861, DE 16 DE MAIO DE 2014, COM REDAÇÃO QUE LHE CONFERIU A LEI 4.896/2021, NORMA QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o anexo **Projeto de Lei Municipal**, que tem por objetivo alterar a composição do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**, modificando a redação do artigo 9º da **Lei Municipal nº 3.861, de 16 de maio de 2014**.

A alteração legislativa ora proposta é fundamentada na solicitação formal apresentada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, por meio do **Memorando nº 2686/2026**, no qual se demonstrou a necessidade de readequar a representação do referido colegiado.

Constatou-se a ausência recorrente de participação e de representação da **Associação dos Municípios da Rota Romântica** e do **Fórum Regional de Turismo** nas reuniões, deliberações e atividades promovidas pelo COMTUR. Essa inassiduidade continuada inviabilizou a contribuição efetiva de tais entidades para com os trabalhos do conselho, além de dificultar o alcance do quórum regulamentar necessário para as deliberações do órgão colegiado.

Diante desse quadro fático, a redefinição do quadro de conselheiros, com a fixação de **13 (treze) membros**, visa conferir maior dinamicidade, assiduidade e eficiência às ações do turismo municipal, preservando a representatividade dos segmentos locais ativamente engajados.

Trata-se de medida de lícito interesse público e de conveniência administrativa, pautada no princípio da eficiência. Na certeza de contar com o costumeiro apoio dos ilustres integrantes desta Casa Legislativa, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei.

Dois Irmãos, RS, 23 de julho de 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

Prefeito Municipal.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br